ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.136, de 21 de maio de 1999.

Reajusta, a partir do mês de maio de 1999, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir do mês de maio de 1999, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito passará a ser de R$ 4.250,34 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinqüenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a R$ 1.966,04 (hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de maio de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal